B)11.
AM

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 19/2025 **PROPOSTA** N.º **20//2025/DRH_DIGAT**

Realizada em 03/09/2025 DELIBERAÇÃO N.º 535/2025

ASSUNTO: **5ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2024**

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro – atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe no artigo 3.º, sob a epigrafe «Mapas de Pessoal», que os «Os Municípios dispõem de mapas de pessoal, aprovados, mantidos ou alterados (...), os quais contêm a «indicação do numero de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades , de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, caracterizados em função da atribuição , competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular».

Tal desiderato, o art.º 5º, nº s 1 e 2, do referido Decreto-Lei nº 209/2009, sob a epigrafe «Orçamento e Gestão das despesas com pessoal», determina expressamente que os orçamentos preveem verbas a suportar os encargos, entre outros, com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções ao serviço do Município bem como as destinadas ao «recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação de novos postos trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados».

A gestão dos recursos humanos e das despesas com o pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (art.º 3º, nº 2, alínea a), do Decreto-lei nº 209/2009 e art.º 29º, nºs 2 e 4 da LTFP).

Por deliberação da Assembleia Municipal (Nº 072/2023/AM), tomada em sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2023, foram aprovados, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 26/2023, de 29 de novembro – Proposta n.º 451/2023/DAF (deliberação nº 1113/2023), o orçamento e o mapa de pessoal para 2024 onde constam as verbas orçamentais próprias para: «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento», além das verbas

destinadas a suportar: «Os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b), da LTFP).

Considerando que a Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2025, foi rejeitada pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024 (deliberação nº 678/2024).

Considerando o procedimento e critérios para a previsão de postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas agrupadas e não agrupadas no domínio da educação, no âmbito do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais, nos termos e para os efeitos do artigo 42º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro.

Considerando, adicionalmente, que o Mapa de Pessoal, aprovado para o corrente ano de 2024, requer reajustamento aos postos de trabalho não ocupados em número suficiente para as atuais necessidades de pessoal em determinadas áreas de atividade, designadamente para a carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico (apoio administrativo), considerando a saída definitiva por aposentação de dois Chefes de Serviços de Administração Escolar, sendo extintos os correspondentes postos de trabalho no atual mapa de pessoal.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, da alínea a), do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e 29.º, n.º 4, sob a epigrafe «Mapas de Pessoal», da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, delibere aprovar e autorizar a criação e extinção dos seguintes postos de trabalho, que se individualizam:

A) A criar:

I. **Coordenador Técnico**, da carreira de assistente técnico (apoio administrativo), a que corresponde a remuneração base mensal de € 1389,93 posição 1, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei nº 26-B/2023, de 18 de abril, Decreto-Lei nº 108/2023 de 22 de novembro e Decreto-Lei nº 1/2025 de 16 de janeiro, para a execução de atividades nas áreas funcionais e com a correspondente formação académica de:

Referência a): Coordenador Técnico, da Carreira de Assistente Técnico (apoio administrativo): 2 postos de trabalho;

B) A extinguir:

II. **Chefe de Serviços de Administração Escolar**, da carreira subsistente, a que corresponde a remuneração base mensal dos trabalhadores de € 1 917,83 (índice 500, nível 25) e € 1 635,55 (índice 420, nível 19-20), da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de

dezembro, Decreto-Lei nº 26-B/2023, de 18 de abril, Decreto-Lei nº 108/2023 de 22 de novembro e Decreto-Lei nº 1/2025 de 16 de janeiro.

Referência b): Chefe de Serviços de Administração Escolar (carreira subsistente): 2 postos de trabalho.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e a subsequente submissão da decisão à Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 3º, nº 2, alínea a), do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e 25º, nº 1, alínea o), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A respetiva cabimentação, segue em anexo à presente proposta e desta faz parte integrante.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06